

LEI Nº 7.813, DE 6 DE JUNHO DE 2025

[Redação Original](#)

[Texto Compilado](#)

~~Declara ser de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Parceiros do Bem.~~
~~(Redação Original)~~

Declara ser de Utilidade Pública Municipal o Instituto Parceiros do Bem. (NR) [\(Redação dada pela Lei nº 8.139, de 26 de maio de 2026\)](#)

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARCEIROS DO BEM, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 20.292.197./0001-97, com sede e foro neste Município.~~ [\(Redação Original\)](#)

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Parceiros do Bem, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 20.292.197/0001-97, com sede e foro neste Município. (NR) [\(Redação dada pela Lei nº 8.139, de 26 de maio de 2026\)](#)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 6 de junho de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 296/2025, de autoria do Vereador Carlin Amigão)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.171, de 13/06/2025.